

TERMO DE CONVÊNIO N° 048/2015

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Arroio do Meio e a Sociedade Recreativa, Beneficente e Cultural “The Horse”.

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Eckert, inscrito no CNPJ n° 87.297.271/0001-39, com endereço à Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, doravante denominado CONCEDENTE e a Sociedade Recreativa, Beneficente e Cultural “The Horse”, representado neste ato pelo presidente Sr. Ceser Lui Brock, inscrito no CNPJ n° 87.319.364/0001-17, com endereço à Rua Arthur José Schroeder, 889, Bairro São Caetano, neste município, doravante denominado CONVENENTE, ajustam o seguinte Convênio.

CLÁUSULA I – Do objeto

O objeto do presente Convênio consiste em conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), à CONVENENTE, para fins de custeio de despesas decorrentes da **XXIII GINCANA THE HORSE/PREFEITURA MUNICIPAL**:

- repasse de auxílio financeiro às equipes;
- concessão da premiação a ser distribuída entre os primeiros colocados na Gincana, conforme critérios definidos pela entidade promotora do evento;
- contratação de serviços de segurança;
- custeio de elaboração e realização de tarefas;
- despesas de transporte;
- despesa de aluguel; e
- despesas de alimentação.

CLÁUSULA II – Da aplicação dos recursos

O CONVENENTE, deverá aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA III – Das obrigações do CONCEDENTE

O CONCEDENTE se obriga a:

I – Repassar ao CONVENENTE, no exercício de 2015, os recursos financeiros estabelecidos na Lei Municipal n° 3.400/2015 de 21 de maio de 2015.

II - Fiscalizar e analisar a prestação de contas dos recursos repassados mediante este Convênio.

CLÁUSULA IV – Das obrigações do CONVENENTE

Constituem obrigações do CONVENENTE:

I – Aplicar o recurso no objeto deste Convênio até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo, podendo a entidade beneficiada solicitar a prorrogação do prazo, mediante apresentação de requerimento contendo a justificativa;

II - É vedada a utilização dos recursos por parte do CONVENENTE, em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

III – Apresentar as Certidões Negativas de Débitos – FGTS, INSS/Receita Federal e Municipal;

IV- A aplicação inadequada dos recursos, ou fora dos prazos estabelecidos, implicará no recolhimento aos cofres públicos municipais, do valor total recebido, atualizado de acordo com a variação da URM (Unidade de Referência do Município), até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA V – Do repasse dos recursos

O recurso repassado pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio será depositado em conta bancária indicada pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA VI – Da prestação de contas

Apresentar a prestação de contas com os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento, dirigido ao Prefeito Municipal;

II - Relação das despesas, indicando a data, número do documento fiscal, nome do credor e o valor;

III - Cópia dos documentos de despesas, conferidos com os originais;

IV - Declaração expressa de que a importância recebida foi realmente aplicada, obedecidos os fins a que se destina e de que tenha sido escriturada nos registros contábeis próprios.

V - Comprovação de contrapartida mínima de 10% dos recursos recebidos.

§ 1º – Apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de vigência do convênio.

§ 2º- Na hipótese do CONVENENTE possuir saldo de recursos não utilizados no período, deverá recolher, dentro do prazo de prestações de contas, a quantia correspondente aos cofres municipais.

§ 3º - Se o CONVENENTE deixar de comprovar a aplicação do numerário recebido, no prazo fixado, ou que tiver a sua comprovação rejeitada, não poderá, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, receber novos auxílios e subvenções, enquanto permanecer inadimplente.

CLÁUSULA VII – Do prazo de vigência

O presente Convênio tem prazo de vigência de **22 de maio de 2015 até 20 de junho de 2015.**

CLÁUSULA VIII – Da rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido por vontade expressa das partes, mediante comunicação antecipada de 30 (trinta) dias, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, a qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA IV – Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotação orçamentária com a seguinte classificação:

- Atividade 2.052, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – 254 e 255.

CLÁUSULA X – Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para quaisquer questões ou litígios oriundos do presente convênio.

Do que para constar e valer, em todos os seus efeitos de direito, celebrou-se o presente Convênio que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Arroio do Meio, 22 de maio de 2015.

LEANDRO T. CASER
Assessor Jurídico
AOB 45706

CESER LUIS BROCK
Presidente
Convenente

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal
Concedente

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____